



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Despacho n.º 8762/2018

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, aprovou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 — Portugal + Igual (ENIND) e os respetivos Planos de Ação:

- a) Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021;
- b) Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica 2018-2021;
- c) Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais 2018-2021.

Nesse âmbito, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género foi designada como entidade coordenadora da ENIND e dos respetivos planos de ação, sendo coadjuvada por uma Comissão de Acompanhamento da ENIND e por Comissões Técnicas de Acompanhamento de cada Plano de Ação.

Assim, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, e das competências que me foram delegadas pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, conforme Despacho n.º 10437/2017, de 13 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro, determino o seguinte:

1 — A Comissão Técnica de Acompanhamento do plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021 (PAIMH) tem a seguinte composição:

- a) Presidente da CIG, que preside, podendo, em caso de impedimento, fazer-se representar pelo/a representante indicado/a na alínea b);
- b) Representante da unidade orgânica da CIG responsável pela coordenação da área da igualdade entre mulheres e homens;
- c) Conselheiro/a ministerial de cada departamento governamental responsável e/ou envolvido na execução do PAIMH;
- d) Representante do Conselho Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação;
- e) Representante do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.;
- f) Representante do Instituto Nacional de Estatística, I. P.;
- g) Representante do Centro de Competências Jurídicas do Estado — JurisAPP;
- h) Representante da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- i) Representante do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;
- j) Representante da Direção-Geral do Orçamento;
- k) Representante da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA;
- l) Representante da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;
- m) Representante da Guarda Nacional Republicana;
- n) Representante da Polícia de Segurança Pública;
- o) Representante do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- p) Representante da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
- q) Representante do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais;
- r) Representante da Direção-Geral do Ensino Superior;
- s) Representante da ANI — Agência Nacional de Inovação, S. A.;
- t) Representante da Direção-Geral da Administração Escolar;
- u) Representante da Direção-Geral da Educação;
- v) Representante de cada rede regional dos Centros de Formação de Associação de Escolas;
- w) Representante do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;
- x) Representante do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- y) Representante da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
- z) Representante da Comissão de Fiscalização dos Centros Educativos;

- aa) Representante do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;
- bb) Representante da Autoridade para as Condições do Trabalho;
- cc) Representante do Instituto da Segurança Social, I. P.;
- dd) Representante da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- ee) Representante do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
- ff) Representante da Direção-Geral da Saúde;
- gg) Representante da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.;
- hh) Representante da Direção-Geral das Atividades Económicas;
- ii) Representante da Direção-Geral do Consumidor;
- jj) Representante do Instituto Português da Qualidade, I. P.;
- kk) Representante do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
- ll) Representante da Direção-Geral de Política do Mar;
- mm) Dois/duas representantes de organizações da sociedade civil indicados/as pelo conselho consultivo da CIG.

2 — A Comissão Técnica de Acompanhamento do plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica 2018-2021 (PAVMVD) tem a seguinte composição:

- a) Presidente da CIG, que preside, podendo, em caso de impedimento, fazer-se representar pelo/a representante indicado/a na alínea b);
- b) Representante da unidade orgânica da CIG responsável pela coordenação da área da prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica;
- c) Conselheiro/a ministerial de cada departamento governamental responsável e/ou envolvido na execução do PAVMVD;
- d) Representante do Conselho Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação;
- e) Representante do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.;
- f) Representante do Instituto Nacional de Estatística, I. P.;
- g) Representante do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;
- h) Representante da Secretaria-Geral da Administração Interna;
- i) Representante da Guarda Nacional Republicana;
- j) Representante da Polícia de Segurança Pública;
- k) Representante do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- l) Representante da Polícia Judiciária;
- m) Representante da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
- n) Representante da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- o) Representante do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.;
- p) Representante do Centro de Estudos Judiciários;
- q) Representante da Comissão de Fiscalização dos Centros Educativos;
- r) Representante da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- s) Representante da Direção-Geral da Administração Escolar;
- t) Representante da Direção-Geral da Educação;
- u) Representante de cada rede regional dos Centros de Formação de Associação de Escolas;
- v) Representante do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;
- w) Representante do Instituto da Segurança Social, I. P.;
- x) Representante da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- y) Representante do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
- z) Representante da Direção-Geral da Saúde;
- aa) Representante da Direção-Geral das Atividades Económicas;
- bb) Representante do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
- cc) Representante da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica;
- dd) Dois/duas representantes de organizações da sociedade civil indicados/as pelo conselho consultivo da CIG.

3 — A Comissão Técnica de Acompanhamento do plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais 2018-2021 (PAOIEC) tem a seguinte composição:

- a) Presidente da CIG, que preside, podendo, em caso de impedimento, fazer-se representar pelo/a representante indicado/a na alínea b);

b) Representante da unidade orgânica da CIG responsável pela coordenação da área do combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais;

c) Conselheiro/a ministerial de cada departamento governamental responsável e/ou envolvido na execução do PAOIEC;

d) Representante do Conselho Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação;

e) Representante do Instituto Nacional de Estatística, I. P.;

f) Representante do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;

g) Representante da Guarda Nacional Republicana;

h) Representante da Polícia de Segurança Pública;

i) Representante do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

j) Representante da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

k) Representante da Direção-Geral da Política de Justiça;

l) Representante da Direção-Geral da Administração Escolar;

m) Representante da Direção-Geral da Educação;

n) Representante do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

o) Representante de cada rede regional dos Centros de Formação de Associação de Escola;

p) Representante da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;

q) Representante da Autoridade para as Condições do Trabalho;

r) Representante da Direção-Geral da Saúde;

s) Representante do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.;

t) Dois/duas representantes de organizações da sociedade civil indicados/as pelo conselho consultivo da CIG.

4 — As entidades mencionadas nos números anteriores deverão comunicar à CIG, no prazo de 30 dias após a publicação do presente Despacho, o nome e contacto da pessoa que a representa nas Comissões Técnicas de Acompanhamento dos diferentes Planos de Ação.

5 — As Comissões Técnicas de Acompanhamento (CTA) reúnem, pelo menos, uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário designadamente em função do desenvolvimento da execução dos planos de ação, e mediante convocatória da CIG.

6 — A CIG pode criar grupos de trabalho temáticos, mediante auscultação das CTA e validação da tutela.

7 — Mediante prévia auscultação dos/as conselheiros/as ministeriais, a CIG define as matérias a discutir em cada reunião das CTA, em função das dificuldades e necessidades identificadas na execução dos respetivos planos de ação.

8 — Para cada reunião das CTA, a CIG convoca os membros com intervenção e/ou envolvidos nas matérias identificadas nos termos do ponto anterior, devendo a convocatória incluir a descrição sucinta das respetivas dificuldades e necessidades.

9 — Podem, ainda, ser convidadas a participar em reuniões do grupo de trabalho outras pessoas e entidades com relevância para as matérias concretas em discussão.

10 — A composição de cada CTA é revista aquando da revisão do respetivo plano de ação.

11 — Os membros das CTA não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

12 — Em caso de ausência ou impedimento, os membros das CTA podem fazer-se representar nas reuniões por suplente designado/a para o efeito.

29 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro*.

311623608

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Despacho n.º 8763/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que as listas com a classificação final dos/das 124 candidatos/as admitidos/as ao concurso para a regularização extraordinária de vínculos precários do Alto Comissariado para as Migrações, IP, aberto por aviso publicado na página eletrónica da ACM, IP e pelas ofertas de emprego na BEP com os códigos OE201805/0245, OE201805/0239, OE201805/0235, OE201805/02323, OE201805/0223, de 2018-05-04 e OE201805/1260 de 2018-05-24, que foram homologadas por despacho de 24 de agosto de 2018, da Senhora Vogal do Conselho Diretivo, Dra. Romualda Fernandes, e encontram-se disponíveis na página eletrónica deste Alto Comissariado, em www.acm.gov.pt, e afixadas em locais próprios destes Serviços — nas suas sedes de Lisboa, Porto e Faro.

27 de agosto de 2018. — O Alto-Comissário, *Pedro Calado*.

311621794

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 8764/2018

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu gabinete o licenciado Carlos Alberto Almeida Domingues.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicitada em anexo ao presente despacho.

4 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos artigos 4.º e 6.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, desde já delego no ora designado os poderes legalmente conferidos para a prática de quaisquer atos de autorização de despesas a suportar pelo orçamento do Gabinete, até ao limite previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, bem como os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Gerais, de gestão do pessoal afeto ao meu gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento;

b) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, as alterações ao orçamento do gabinete necessárias à respetiva execução que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneiio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias, a aprovação do mapa de férias e justificação de faltas dos membros do Gabinete, nos termos dos regimes legais aplicáveis.

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional ou no estrangeiro dos membros do gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial e o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

g) Autorizar, quer em território nacional, quer no estrangeiro, a inscrição e participação dos membros do gabinete em ações de formação ou similares e em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica, bem como a assunção e pagamento dos respetivos encargos financeiros;

h) Autorizar os membros do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao gabinete para deslocações em serviço;

i) Autorizar a equiparação à escala indicária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

j) Autorizar a realização de eventuais despesas de representação no âmbito do gabinete;

k) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

l) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste gabinete, salvo nos casos em que a coordenação seja expressamente atribuída a outra entidade;

m) Efetuar aquisições de bens e serviços mediante o cartão «Tesouro Português», especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneiio deste Gabinete, conforme se encontra atualmente previsto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

n) Autorizar a constituição e reconstituição do Fundo de Viagens e Alojamento, bem como as despesas por conta do mesmo, cujo pagamento se efetuará nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio.

5 — Delego, ainda, competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu gabinete, bem como as especialmente atinentes